



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Lair Martins Rodrigues

LEI Nº 181/95 DE 21 DE JUNHO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a realizar Permuta e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Brasnorte a realizar Permuta do lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 13 (treze), cadastrado na planta original do Municipio de Brasnorte, com 800 m² (oitocentos metros quadrados) de area total, bem imovel pertencente a Prefeitura Municipal de Brasnorte e lombado no Patrimonio Publico Municipal de Brasnorte sob nº 2423.

ARTIGO 2º - O Bem Imovel citado no artigo 1º desta Lei devera ser Permutado por outro lote urbano de igual valor, nao lesando o Patrimonio Publico Municipal de Brasnorte.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos vinte e um dias do mes de Junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -